



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**PROJETO DE LEI Nº 044 DE 01 DE JUNHO DE 2004.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Infra-Estrutura de Transportes – FEIT e Secretaria de Estado da Fazenda, crédito especial no valor global de R\$ 12.476.400,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

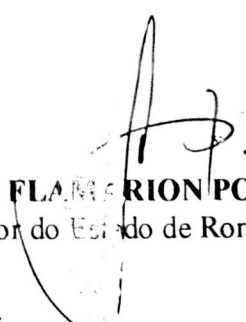
**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 415, de 08 de janeiro de 2004), em favor do Fundo Estadual de Infra-Estrutura de Transportes (Lei nº 435, de 21 de maio de 2004) e Secretaria de Estado da Fazenda, crédito especial no valor global de R\$ 12.476.400,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), para atender a programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à exceção do disposto no art. 1º, serão provenientes da Fonte O33 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

**Art. 3º** O crédito de que trata o artigo 1º poderá ser suplementado, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício de 2004.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 01 de Junho de 2004.

  
**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima



**GABINETE DO GOVERNADOR**

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410  
Lebb - 2 - 31/05/04 15:05:27